

afundada de negatôr em qualquer tempo parte em todos capital e juros.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrários.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade, 12 de Dezembro de 1922.

Obediência, Paulo Municipal

Adelino S. S. Secretário ad. Int.

Publicada e registrada na mesma data.

Adelino S. S.

Lei n.º 172 de 12 de Março de 1923

Que cria o imposto aos proprietários de tropas para o transporte de aquedente de canha.

Laureano da Silveira Baldy, Prefeito Municipal de Piedade, faz saber, que a Câmara Municipal de Piedade, em sessão de 10 de corrente, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica comprehendida na tabella B, imposto de ambulante, da Lei n.º 163 de 31 de Dezembro de 1920, mais o seguinte: - Proprietários de tropas para o transporte de aquedente de canha, desde que não pague o imposto de negociante ambulante, até 10 carqueiros... 50/000

Idem, Idem, trabalhando com mais de 10 carqueiros até 20... 70/000

Idem, Idem, com mais de 20 carqueiros... 90/000

Negociante ambulante de cabritos, frangos e ovos para exportação (comprador)... 30/000

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrários.

O Secretário a faça publicar e registrar. Secretário

Secretaria da Prefeitura Municipal de Piedade 13 de
Março de 1923.

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal
J. de L. L. Secretaria interino

Publicou e registrou na mesma data.

J. de L. L.

Lei n° 173 de 29 de Outubro de 1923

Fixa a despesa e orça a receita do
Município de Piedade, para o anno
financeiro de 1924 e dá outras providen-
cias.

Laureano da Silveira Baldy, Prefeito Municipal
de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal em
sessão extraordinária de 27 de Outubro de 1923, decretou e resolveu
sanctionar a seguinte Lei:

Capítulo 1°

Da Despesa

Artigo 1° - Da despesa ordinaria do município
de Piedade, para o exercicio financeiro de 1924, fixada em
quantia de R\$ 27.000.000.

Artigo 2° - De acordo da importancia fixada no
artigo 1° fica o Poder Executivo autorizado a dar,
poder.

1.	Subsidio ao Prefeito, para representações	200.000
2.	Ordemao ao Collector Municipal	1.000.000
3.	Idem ao Secretario da Camara	960.000
4.	Idem ao Fiscal Municipal	600.000
5.	Idem ao Portero da Camara	100.000
a transportar R\$		4.200.000